



Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

Edição n. 4064

### Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	3
Concursos Públicos.....	3
Editais.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
Atos Normativos.....	4



Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

Edição n. 4064

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****PROVIMENTO CONJUNTO N.º 56/2025-PGJ-CGMP**

Regulamenta a fruição da dispensa compensatória de plantão em período intercalado por fins de semana e/ou feriados no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 10 e 17 da Lei nº 8.625/93; no art. 14 da Lei nº 7.669/82, e no art. 8º, §§ 3.º e 5.º, do Provimento nº 59/2020 – PGJ, **RESOLVEM** editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Fica autorizada a fruição da dispensa compensatória de plantão em período composto exclusivamente por dias úteis, sem descontar os fins de semana e feriados do saldo de dispensa, nos termos deste Provimento.

§ 1.º Para usufruir dispensa em período composto exclusivamente por dias úteis, o membro do Ministério Público interessado deverá apresentar, quando do requerimento, a expressa concordância de seu substituto de escala em realizar o acúmulo de serviço na Promotoria de Justiça que irá substituir nestas condições, inclusive quanto ao atendimento de eventual plantão.

§ 2.º Não havendo a concordância do substituto, o pedido somente será deferido contendo-se os fins de semana e feriados na totalidade da dispensa.

**Art. 2.º** Quando fruir período de dispensa composto exclusivamente por dias úteis, o membro interessado retornará, automaticamente, à efetividade e às atribuições ordinárias nos fins de semana e feriados.

**Art. 3.º** Ao membro do Ministério Público substituto de escala que concordar com o pedido feito nos termos deste Provimento somente será devida a gratificação pelos dias de efetiva fruição da dispensa compensatória de plantão, desconsiderados aqueles não descontados do saldo da dispensa.

**Art. 4.º** A solicitação da dispensa compensatória será encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Público pelo interessado, por meio de sistema corporativo institucional, até o dia 10 do mês anterior ao de fruição, observados os requisitos próprios estabelecidos no Provimento n. 10/2018-PGJ para as solicitações de gozo de férias.

**Parágrafo único.** A inobservância da regra contida no *caput* deste artigo impede a fruição da dispensa compensatória de plantão em período composto exclusivamente por dias úteis.

**Art. 5.º** Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**Art. 6.º** A possibilidade de fruição da dispensa compensatória de plantão em períodos intercalados por fins de semana e feriados será aplicada a partir de 1º de agosto de 2025.

**Art. 7.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de julho de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

**FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO**,  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Registre-se e publique-se.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 8/2025-SG**

Altera a Ordem de Serviço n.º 4/2018, que dispõe sobre a utilização de vagas na garagem interna do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O SECRETÁRIO-GERAL**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE** editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

**Art. 1.º** Altera o *caput* do art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 4/2018-SUBADM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As vagas da garagem interna do edifício-sede do Ministério Público são destinadas à guarda da frota oficial do MP/RS e ao estacionamento de outros veículos oficiais e veículos particulares de membros ativos ou aposentados, além de servidores da Administração Superior, quando detentores de autorização pelo Secretário-Geral, servidores com direito de acesso em razão de prioridade, e servidores contemplados pelo “Projeto Caronas”.

**Art. 2.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de julho de 2025.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Secretário-Geral.

**BOLETIM N. 258/2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:  
**DESIGNAR**

- a Procuradora de Justiça IRENE SOARES QUADROS, ID n. 3425118, para atuar na Apelação Criminal n.º 5123185-30.2020.8.21.0001, que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, bem como em eventuais incidentes processuais relacionados (00001.000.909/2025 - Port. 216/2025/GABPGJ).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

**RAQUEL ISOTTON**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 41/2025 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA**. 00935.000.482/2025.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de julho de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 42/2025 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em





Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

Edição n. 4064

vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PGEA. 00007.000.017/2025.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM N. 259/2025

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### EXONERAR

- a pedido, a contar de 17 de julho de 2025, a servidora DÉBORAH DORNELLES CAMARGO PIVATTO, ID n.º 4756843, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 01227.001.169/2025 – Port. 2545/2025/SUBADM).

#### NOMEAR

- NATIELI BATISTA BORGES DALE TESE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 01227.001.155/2025 – Port. 2547/2025/SUBADM).

#### RETIFICAR

- a Portaria n.º 2067/2025/SUBADM, para constar que a designação do servidor ORLANDO ROBERTO DE SOUZA MARTINS, ID n.º 3440508, Assistente de Promotoria de Justiça, é para exercer a função gratificada de Assessor da Administração Superior do Ministério Público, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), e não como constou (PGEA 00849.001.036/2025 – Port. 2525/2025/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Procurador de Justiça,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

### MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 51º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 123/2025-SUBADM

#### COMISSÃO DO CONCURSO

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão do 51º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO é composta pelos seguintes integrantes: HERIBERTO ROOS MACIEL, Procurador de Justiça, Presidente da Comissão; FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO, Corregedor-Geral do Ministério Público, examinador nas disciplinas de Direito Institucional e Direito da Criança e do Adolescente; CARLA CARPI NEJAR, Procuradora de Justiça, examinadora nas disciplinas de Direito Constitucional, Direito da Pessoa Idosa e Direito das Pessoas com Deficiência; ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, Promotor de Justiça, examinador nas disciplinas de Direito Administrativo e

Direito Eleitoral; SÉRGIO HIANE HARRIS, Promotor de Justiça, examinador na disciplina de Direito Penal; XIMENA CARDOZO FERREIRA, Promotora de Justiça, examinadora nas Disciplinas de Direito Ambiental e Direito Urbanístico; Desembargador GIOVANNI CONTI, representante do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, examinador nas disciplinas de Direito Civil, Direito de Empresa e Direito Registral e Notarial; GERSON FISCHMANN, representante da OAB-RS, examinador nas disciplinas de Direito Processual Civil e Direito do Consumidor; JOSÉ FERNANDO GONZALEZ, Professor Universitário, examinador na disciplina de Direito Processual Penal; e SÉRGIO DE MOURA MENUZZI, Professor Universitário, examinador na disciplina de Língua Portuguesa (Portarias n. 083/2025/GABPGJ e 214/2025/GABPGJ).

**TORNO PÚBLICO**, ainda, que a Comissão Executiva do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público é formada pelos seguintes integrantes: Procuradora de Justiça JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO, Secretária; Promotora de Justiça ISABEL GUARISE BARRIOS, Gerente; e os servidores CHARLES MASIERO, JAQUELINE FERREIRA DE LIMA, LEONARDO LOCATELI ROSA, LÍVIA MARTINEWSKI DREHER e UMBERTO GUARISE SILVA, executores (Portaria n. 083/2025/GABPGJ).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de julho de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Procurador de Justiça,  
Presidente da Comissão do Concurso.

#### EDITAL Nº 122/2025

#### REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Procurador de Justiça,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA 0020.000.337/2025

**TIPO DE INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.  
**OBJETO:** Tem por objeto a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, cabendo à FATEC/LARP/UFSM a realização de estudos técnicos, pareceres, perícias e análises em resíduos de agrotóxicos, medicamentos veterinários e outros contaminantes presentes em diversas matrizes.  
**CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC. **VALOR DO REPASSE:** Os recursos financeiros necessários aos estudos técnicos, perícias e análises objetos deste Termo de Cooperação Técnica, serão advindos de Termos de





Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

Edição n. 4064

Ajustamento de Conduta ou acordos judiciais firmados pelos Membros do Ministério Público, com atribuição na área ambiental ou na defesa do consumidor, e serão utilizados, única e exclusivamente, para as finalidades aqui previstas, não havendo outra forma de transferência de valores entre os convenentes.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de julho de 2025.

**ISABEL GUARISE BARRIOS**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2025-SUBGES

Regulamenta os procedimentos relacionados ao uso e aos serviços disponibilizados no espaço do Laboratório de Dados e Inovação do Ministério Público - MPRS.Labs - Espaço Labs Santana.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço, tendo em conta o que consta no **PGEA 02465.000.061/2023**:

**Art. 1.º** O Laboratório de Dados e Inovação do Ministério Público - MPRS.Labs - Espaço Labs Santana, situado no 10.º andar, Torre 'A', do prédio localizado na Rua Santana, nº 440, Porto Alegre, constitui-se em espaço de criação, compartilhamento e colaboração, sendo seu uso comum a todos os membros, servidores, estagiários e terceirizados do Ministério Público e de seus convidados.

**Art. 2.º** O Espaço Labs Santana destina-se à realização de reuniões de equipes, oficinas, capacitações e formação tendentes à ideação e formulação de projetos e práticas voltadas à inovação e experimentação de soluções para problemas e desafios do Ministério Público.

**Art. 3.º** O Espaço Labs Santana poderá ser utilizado por membros e servidores mediante prévio agendamento a ser realizado exclusivamente através do Microsoft Booking, link: <https://mprs.mp.br/espacolabs>.

**Art. 4.º** O Espaço Labs Santana compõe-se dos seguintes ambientes:

- Coworking: espaço para trabalho eventual ou compartilhado;
- Mesas de Reuniões: 2 mesas para até 8 lugares cada uma;
- Lounge Multiuso: ocupação variável de acordo com a atividade formativa para até 45 pessoas.

**Parágrafo Único.** Os ambientes previstos neste artigo também deverão ser previamente reservados cabendo ao responsável o controle da capacidade de uso.

**Art. 5º** Os equipamentos e serviços disponibilizados no Espaço Labs Santana estão descritos no sítio do MPRS.Labs, link: <https://intra.mp.rs.gov.br/site/areas/labs/>.

**Parágrafo Único.** A tela interativa de 85", câmeras e demais equipamentos de áudio e vídeo disponíveis no Lounge Multiuso, poderão ser utilizados mediante prévio agendamento com o Núcleo Audiovisual do MPRS através do e-mail audiovisual@mprs.mp.br.

**Art. 6º** Os móveis podem ser movimentados entre os ambientes (exceto as mesas de Coworking), cabendo ao organizador da reunião ou evento devolvê-los aos seus respectivos locais de origem.

**Art. 7º** Não são disponibilizados no Espaço Labs Santana os

seguintes equipamentos/serviços: monitores, computadores ou laptops; materiais para reuniões; amenidades (área de café, copa, cozinha); salas privativas para reuniões e telefonemas; serviços operacionais (operação de áudio e vídeo, recepcionista, serviço de copa, suporte da equipe de limpeza, serviço de impressão).

**Art. 8º** A disponibilidade, o escopo dos serviços e o uso do espaço estão sujeitos a alterações periódicas com o objetivo de adequá-los às necessidades do MPRS e de seus usuários.

**Art. 9º** Não é permitida a utilização do local e dos serviços do Espaço Labs Santana para atividades alheias ao serviço do MPRS.

**Art. 10.** As situações especiais, eventualmente não contempladas nesta Ordem de Serviço, serão solucionadas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

**Art. 11.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço n.º 6/2023-SUBGES.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de julho de 2025.

**JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,**

Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.